



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

FORTALEZA, 04 DE FEVEREIRO DE 2002

Nº 12.267

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 8503 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece diretrizes para a realização da operação urbana consorciada Parque Foz Riacho Maceió, com base nos artigos 10 e 11 da Lei nº 7.061, de 16 de janeiro de 1992, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza (PDDU-FOR); art. 11 da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, prevendo mecanismos para sua implantação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Operação Urbana Consorciada Parque Foz Riacho Maceió, compreendendo um conjunto integrado de intervenções coordenadas pelo Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial Urbano e Meio Ambiente (SMDT), com a participação e recursos do grupo empreendedor da iniciativa privada - Nordeste Participações Ltda (NORPAR), visando à revitalização da área ambiental degradada e sua respectiva urbanização.

Art. 2º - A área objeto da Operação Urbana Consorciada de que trata esta Lei é constituída pela áreas de preservação e proteção do riacho Maceió definidas na Lei nº 7.987/96, inserida no polígono delimitado pelas seguintes vias: Av. Presidente John Kennedy (Beira Mar); Av. Abolição; Rua Umari; Rua Senador Machado e Rua Tereza Hinko, conforme descrito no Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º - Passa a integrar o Sistema Viário Básico Municipal, uma via de acesso e integração do Parque Foz do Riacho Maceió, sem denominação oficial, classificada como via paisagística, projetada conforme Anexo 02 da presente Lei, que passa a fazer parte do Anexo 10 - Tabela 10.5 da Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, consolidada.

#### DO CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º - A Operação Urbana Consorciada Parque Foz Riacho Maceió têm os seguintes objetivos:

I - recuperação da foz do riacho Maceió, através da implantação dos seguintes projetos:

a) execução das obras de drenagem, canalização e saneamento da foz do Riacho Maceió;

b) delimitação das faixas de preservação e proteção especial;

c) construção e implantação do Parque Foz Riacho Maceió e seus respectivos acessos de integração com a circulação de seu entorno.

II - incrementar a ocupação ordenada do espaço urbano local, através da construção de empreendimento imobiliário destinado à moradia e atividade hoteleira pelo grupo empreendedor privado co-participante, indicado nesta Lei.

Art. 5º - A Operação Urbana Consorciada Parque Foz Riacho Maceió têm as seguintes diretrizes:

I - valorizar o espaço público local, mediante a implantação de equipamentos urbanos destinados ao bem estar e lazer, integrados ao pólo da Beira Mar;

II - viabilizar a melhoria da qualidade ambiental da orla marítima;

III - a ocupação ordenada da área em compatibilidade com a orla marítima.

#### CAPÍTULO III DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 6º - Para os efeitos de aplicação desta Lei, fica alterado o Zoneamento da área descrita no artigo 2º, que passa a ter a seguinte classificação:

I - Área de Preservação;

II - Área de Proteção Especial;

III - Área da Orla Marítima - Trecho IV (Quadras 01 e 02).

§ 1º - A Área de Preservação fica delimitada por uma faixa simétrica com 40,00m (quarenta metros) de largura, sendo 20,00m (vinte metros) a partir do novo eixo do canal do Riacho Maceió, conforme Anexo 03, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Fica considerado como Área de Proteção Especial a área compreendida entre a Área de Preservação e os limites do Parque Foz Riacho Maceió, constante do Anexo 03, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Os padrões de Uso e Ocupação do Solo para as Quadras 01 e 02 (Anexo 02), são os estabelecidos pela Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, para a Área da Orla Marítima - Trecho IV, obedecidos as demais disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Nas vias locais e paisagística lindeiras à Quadra 01, inseridas na área da Operação Urbana Consorciada Parque Foz Riacho Maceió, será permitida a implantação da atividade de hospedagem, Classe PGT1, observados como parâmetros de ocupação os recuos mínimo de: frente: 10,00m (dez metros); fundo e laterais: 5,00m (cinco metros), bem como as Normas 07, 11, 12, 13 e 14, constante do Anexo 8.1, da Lei nº 7.897, de 20 de dezembro de 1996, consolidada.

#### CAPÍTULO IV DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - A Operação Urbana Consorciada Parque Foz Riacho Maceió realizar-se-á mediante convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SMDT), e a empresa privada Nordeste Participações Ltda (NORPAR), compreendendo os seguintes investimentos:

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA ISABEL LOPES E SILVA**  
VICE-PREFEITA

**SECRETARIADO**

**RÔMULO GUILHERME LEITÃO**  
Procuradoria Geral do Município

Controladoria Geral do Município

**FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA**  
Secretaria de Administração do Município

**MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA**  
Secretaria de Finanças do Município

**JOÃO ALVES DE MELO**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**MARIA DO CARMO MAGALHÃES**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JOSÉ ADELMO MARTINS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA ISABEL LOPES E SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

**JOAQUIM NETO BESERRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

**TERESINHA DE JESUS LIMA NOGUEIRA**  
Secretaria Executivo da Regional I

**TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO**  
Secretaria Executiva Regional II

**PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO**  
Secretaria Executiva Regional III

**DARLAN FILGUEIRA MACIEL**  
Secretaria Executiva Regional IV

**RENATO PARENTE FILHO**  
Secretaria Executiva Regional V

**MARCELO DE OLIVEIRA MENDES**  
Secretaria Executiva Regional VI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

**Benedito César Braúna Braga Martins**  
GERENTE DA IMPRENSA OFICIAL

**Maria Ivete Monteiro**  
ASSISTENTE TÉCNICO (IMPRENSA OFICIAL)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 – DAMAS  
FONE: (085) 494.5886  
FAX: (085) 494.0338  
CEP: 60.425-680  
FORTALEZA – CEARÁ

I – pelo Município de Fortaleza:

a) incorporação dos terrenos do seu patrimônio situados na Área de Preservação do Riacho Maceió (Anexo 01), com área total de 1.998,28m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e noventa e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constantes do Anexo 04 desta Lei, para constituição da área do Parque;

b) projetar e implantar a iluminação do Parque e da via paisagística de acesso e integração, constante do Anexo 05, parte integrante desta Lei;

c) liberação do Índice de Aproveitamento (IA) igual a 4.0 (quatro) para a construção de residência multifamiliar na Quadra 01, com área de 6.817,12m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e dezessete metros e doze centímetros quadrados), mencionada no inciso III do art. 3º desta Lei, permitido de acordo com a legislação vigente, para hotel e apart-hotel;

d) permissão para que seja computado no cálculo do Índice de Aproveitamento (IA), liberada para ocupação da Quadra 01, constante do Anexo 02 desta Lei, a área de 2.435,61m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e sessenta e um centímetros quadrados), correspondente à parte da área a ser doada para implantação da via pública paisagística, respeitados os demais índices de ocupação previstos na legislação vigente.

II – pela empresa privada Nordeste Participações Ltda (NORPAR):

a) aquisição e doação ao Município de Fortaleza, de um terreno de 17.874,91m<sup>2</sup> (dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro metros e noventa e um centímetros quadrados), compreendendo 14.693,49m<sup>2</sup> (quatorze mil, seiscentos e noventa e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados) para implantação da área do Parque e 3.181,42m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados) para o Sistema Viário Básico;

b) aquisição e desocupação dos imóveis, tais como prédios, benfeitorias e posses, localizadas na Rua Senador Machado, lado norte, bem como aqueles existentes na área destinada ao Parque;

c) Implantar e executar, às suas expensas, a infra-estrutura e urbanização do Parque e da via paisagística

de acesso, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal Territorial e Meio Ambiente (SMDT);

d) manutenção, conservação e limpeza do Parque pelo período de dez (10) anos, contado a partir de sua implantação.

Art. 9º - Durante o prazo de vigência desta Lei, os proprietários dos imóveis da Quadra 02 (Anexo 02), que não participam diretamente da Operação Urbana Consorciada Foz Riacho Maceió, só poderão usufruir dos benefícios estabelecidos no art. 7º, desde que o acréscimo do Índice de Aproveitamento seja compensado pelos interessados ao Município de Fortaleza.

§ 1º - O valor da compensação pelo aumento do potencial construtivo, por unidade excedente a ser construída, será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do mercado imobiliário para a mesma unidade de área do terreno da Orla Marítima – Trecho 04, estabelecido pela Lei nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, consolidada.

§ 2º - A compensação de que trata o parágrafo anterior será realizada através de terrenos de valor equivalente, que será destinado para a constituição do Fundo de Terras, criado através da Lei Municipal nº 6.541, de 21 de novembro de 1989.

**CAPÍTULO V**  
**DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 10 – Fica aprovado o Programa de Investimentos constante do Anexo 06, Tabelas e Quadros 01, 02, 03, 04, 05 e 06, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A inclusão de novos investimentos ao Programa a que se refere o caput deste artigo, poderá ser aprovado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que passará a integrar os objetivos desta Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11 – Os benefícios previstos nesta Lei para a ocupação da Quadra 01, ficam condicionados ao cumprimento por parte da empresa co-participante – Nordeste Participações Ltda (NORPAR), de todos os investimentos elencados no art. 8º, inciso II, alíneas a, b, c e d.

Art. 12 – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SMDT), durante o prazo de vigência desta Lei, autorizada a enquadrar os terrenos existentes na Quadra 02, constante do Anexo 02 da presente Lei, à opção dos interessados, nos termos do disposto no art. 9º.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SMDT) fica autorizada a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do art. 8º, inciso I, alínea “b” desta Lei.

Art. 14 – Fica a Secretaria Executiva Regional II, (SER II) responsável pela fiscalização da implantação do projeto da Operação Urbana Consorciada de que trata esta Lei.

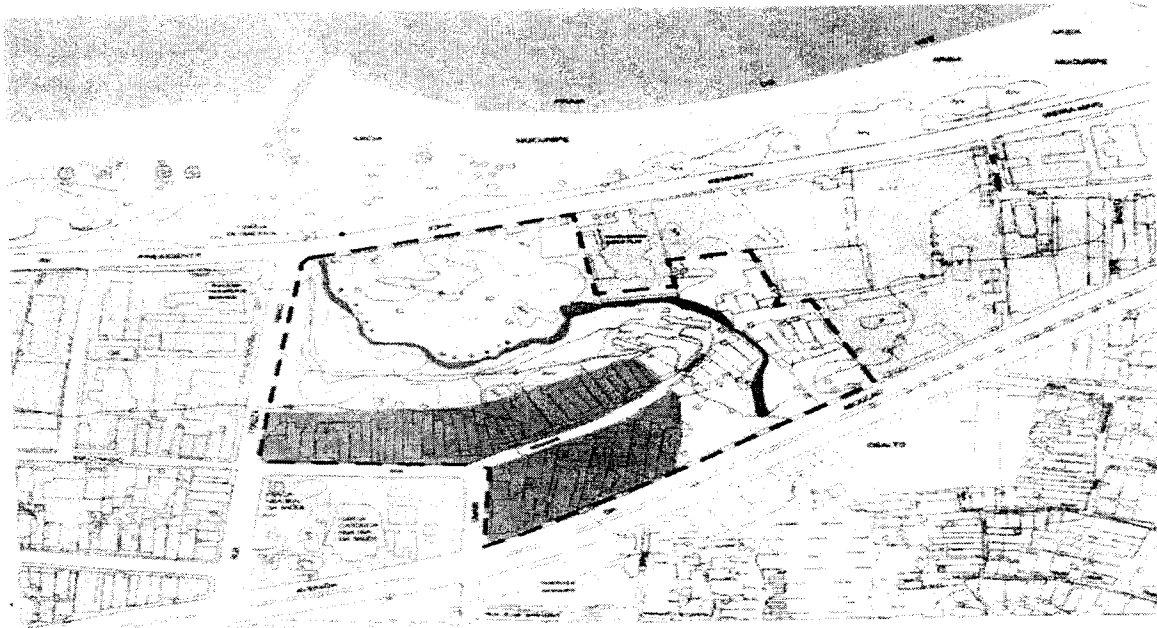
Art. 15 – As disposições desta Lei vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revista a partir do 5º (quinto) ano de sua vigência.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

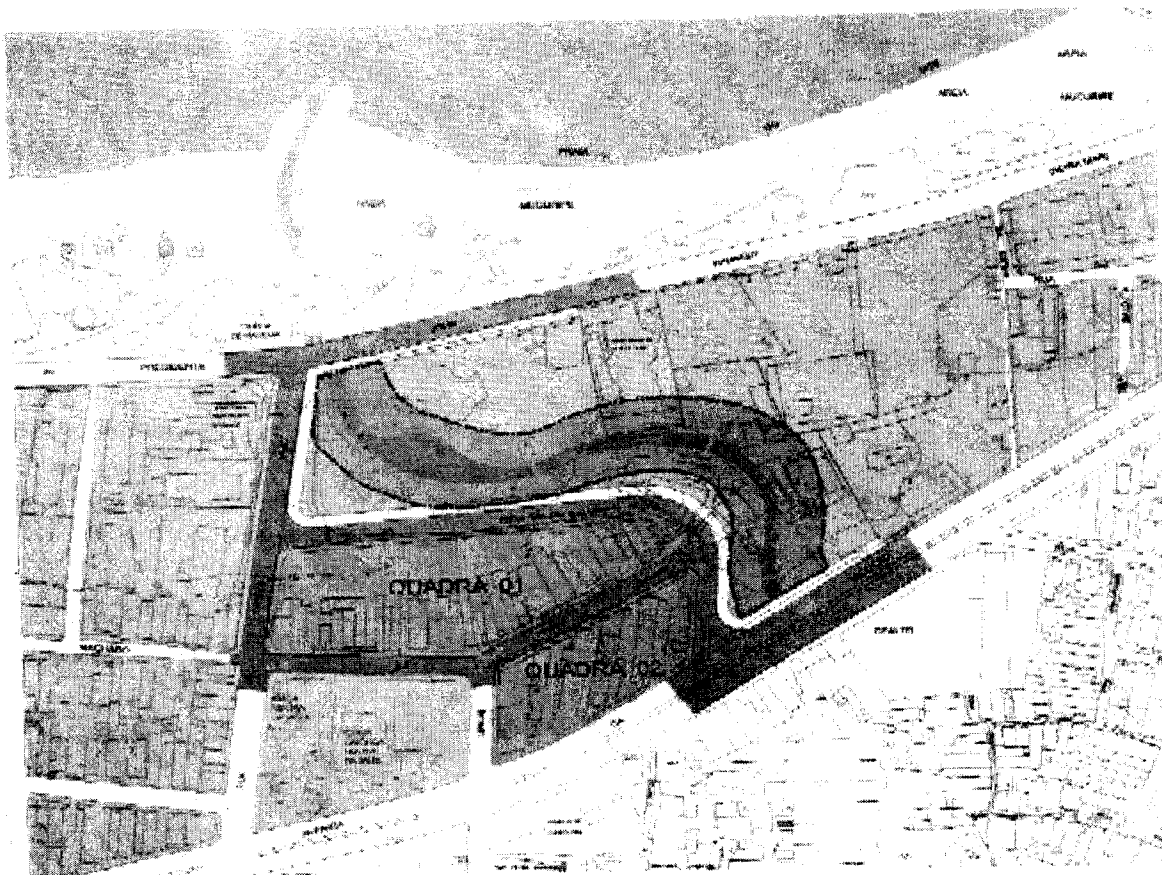
PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2000.

**Juraci Magalhães**  
**PREFEITO DE FORTALEZA.**  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

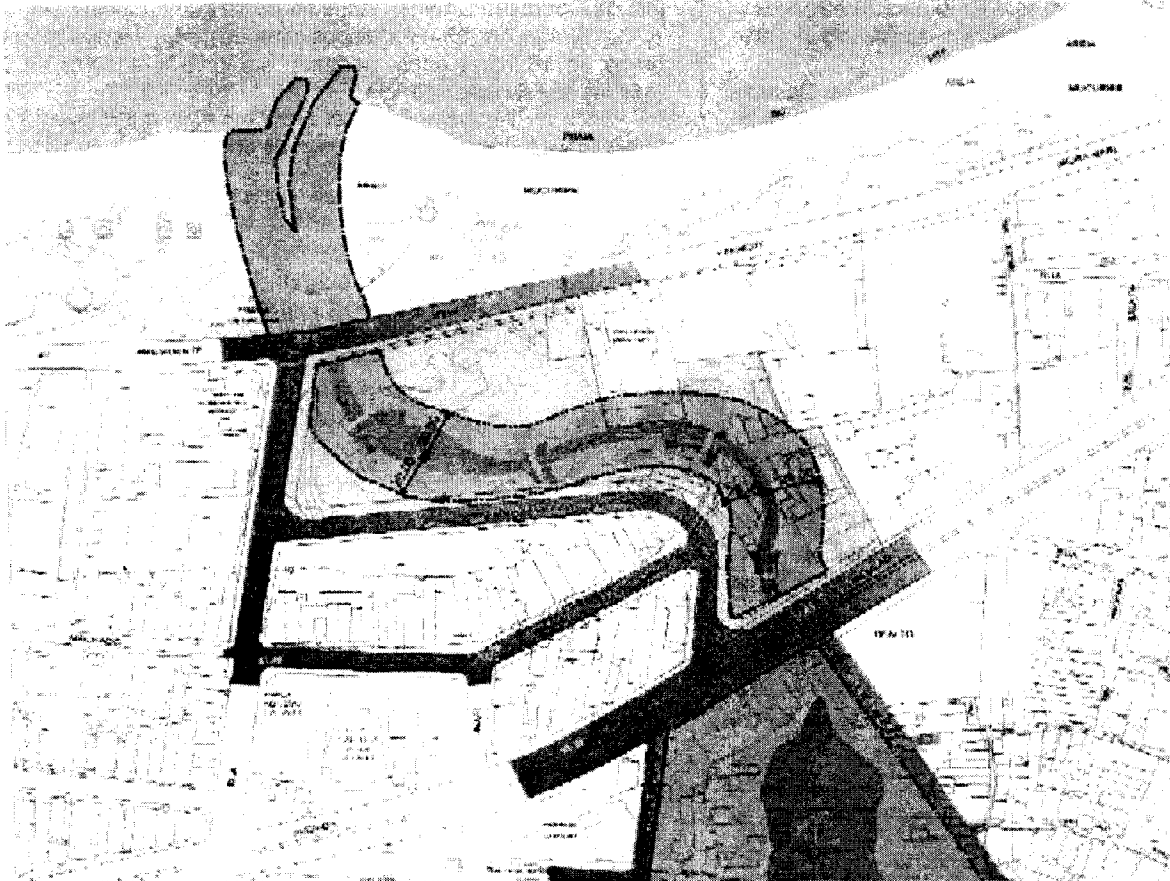
## ANEXO I



## ANEXO II



ANEXO III



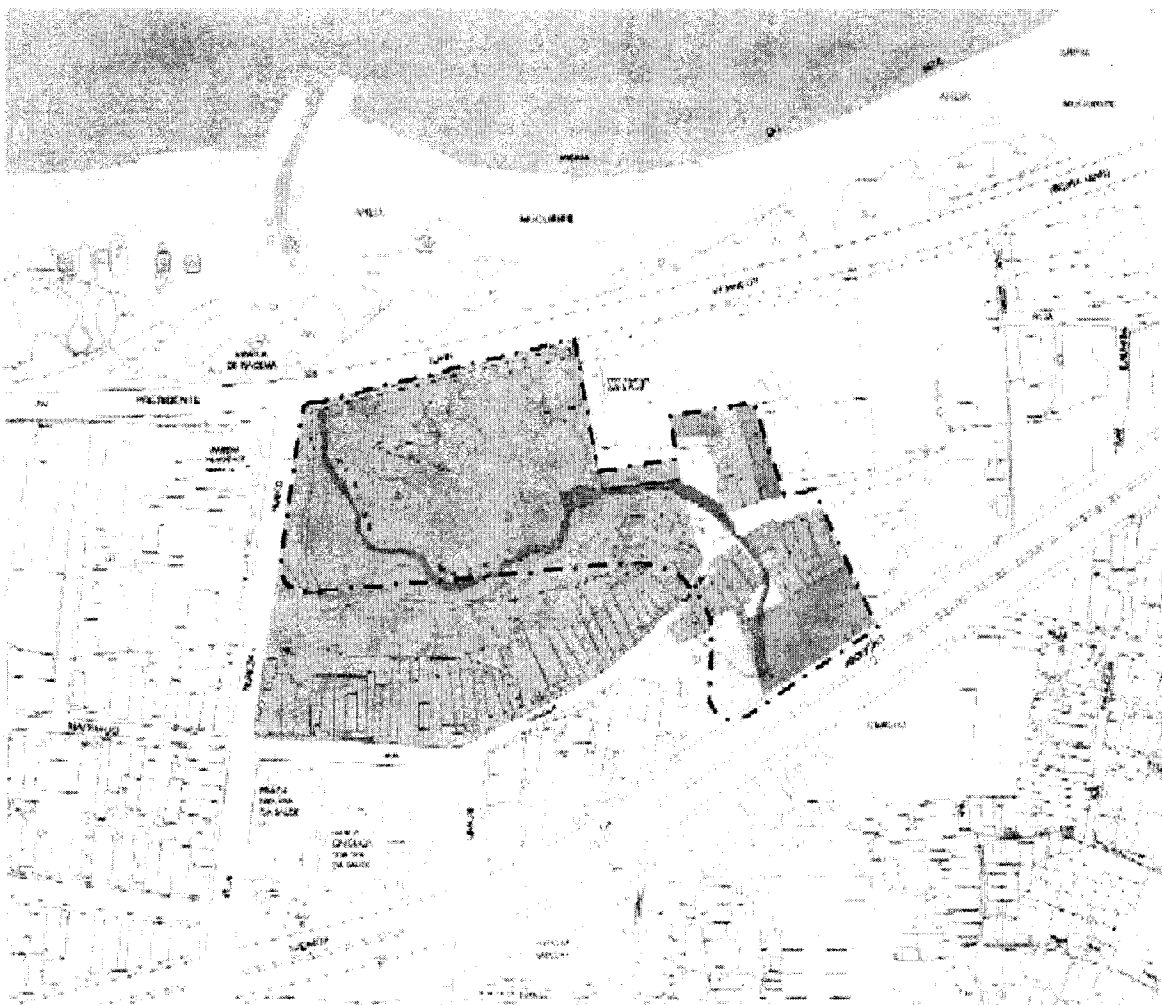
**PARQUE FOZ DO RIACHO MACÊDO**  
**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**

- LEITORIA
- RECURSO MÍNIMO
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO (CONSERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO, ANIMAIS E RECURSOS)
- ÁREA DE PROTEÇÃO ESPECIAL

**DRENAGEM**

**SMDT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO IV



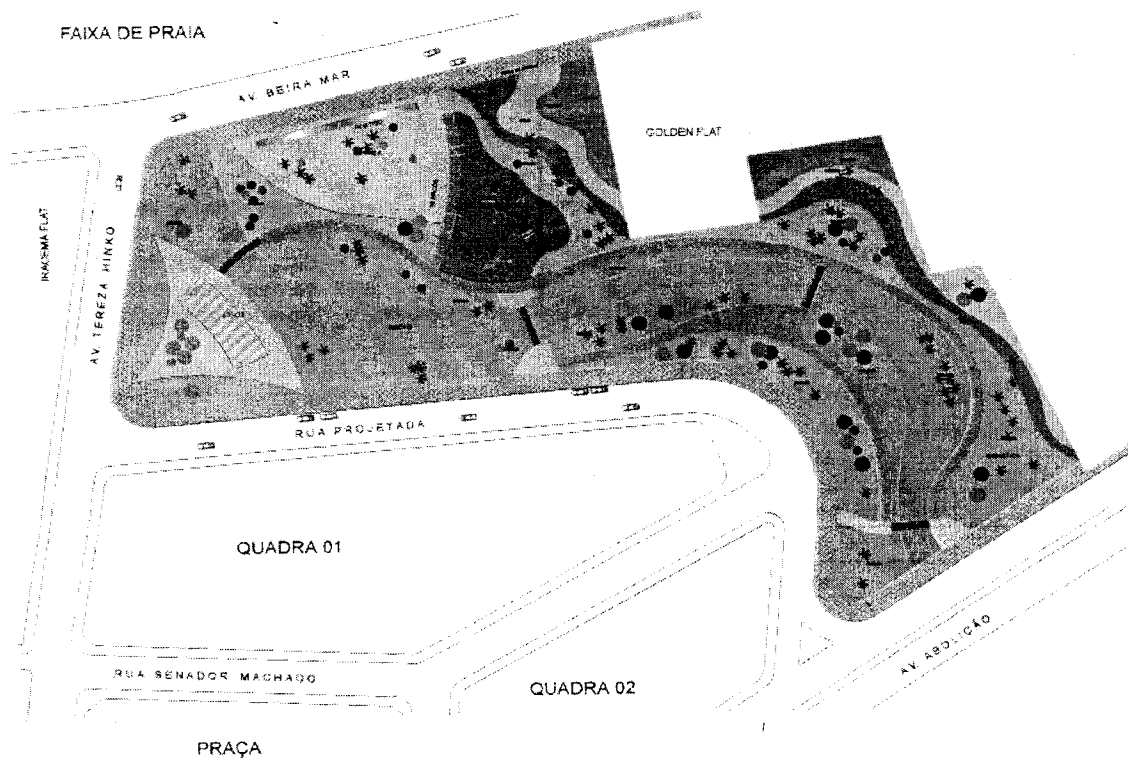
**PARQUE FOZ DO RIACHO MACÊDO**  
**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**

- TERRENO PBR
- TERRENO BRB
- TERRENO EMPLANTADO
- TERRENO TERCEIRO
- LIMITE DO PARQUE

**SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

**SMDT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO V



**PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ**  
**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**

**PROJETO DO PARQUE**

**SMDT**  
SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTALEZA

ANEXO 06

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA  
PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 01

01. QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO PARQUE	16.691,77m <sup>2</sup>
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	3.181,42m <sup>2</sup>
TRECHO QUADRA 01	2.435,61m <sup>2</sup>
TRECHO QUADRA 02	549,81m <sup>2</sup>
TRECHO SENADOR MACHADO	196,00m <sup>2</sup>
ÁREA QUADRA 01	6.817,12m <sup>2</sup>
ÁREA QUADRA 02	3.372,33m <sup>2</sup>

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA  
PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 02

02. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ÁREAS DO PARQUE

ÁREA DO PARQUE	16.691,77m <sup>2</sup>
TERRENOS EMÍLIO HINKO	10.190,32m <sup>2</sup>
TERRENOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.672,00m <sup>2</sup>
TERRENO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	869,49m <sup>2</sup>
TERRENO ANTÔNIO C. DA SILVA	262,00m <sup>2</sup>
TERRENOS TERCEIROS (OCUPAÇÕES)	3.371,68m <sup>2</sup>
TERRENOS DE BECOS (SERVIDÕES)	326,28m <sup>2</sup>

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA  
PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 03

02. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ÁREAS DO SISTEMA VIÁRIO

ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO (VIA PAISAGÍSTICA)	3.181,42m <sup>2</sup>
TERRENOS EMÍLIO HINKO	2.223,69m <sup>2</sup>
TERRENOS BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	549,81m <sup>2</sup>
TERRENO TERCEIROS (OCUPAÇÕES)	407,92m <sup>2</sup>

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA  
PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 04

03. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO SISTEMA VIÁRIO

IMÓVEL	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR ESTIMADO (R\$)
TERRENOS DE EMÍLIO HINKO	12.414,01	695.181,20
TERRENO DO B.N.B.	1.419,30	24.837,75
TERRENO DE ANTÔNIO C. DA SILVA	262,00	17.466,67
TERRENO P.M.F. (BECOS)	1.998,38	34.971,65
TERRENOS TERCEIROS (OCUPAÇÕES)	3.778,68	44.059,41

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 06 – SEGUNDA-FEIRA

FORTALEZA, 04 DE FEVEREIRO DE 2002

## OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 05

### 04. QUADRO DE CUSTOS DAS OCUPAÇÕES

LOCALIZAÇÃO	IMÓVEIS (QUANTIDADE)	VALOR ESTI- MADO (R\$)
QUADRO 01	37	1.102.910,00
ÁREA DO PARQUE	36	626.272,00

## OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

TABELA 06

### 06. QUADRO DE CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE

#### 6.1. PELA NORPAR

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)
01. INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	701.049,79
02. MANUTENÇÃO	166.545,00
03. DRENAGEM E ABERTURA DE VIAS	242.062,24
04. AQUISIÇÕES DE TERRENOS	737.485,62
4.1. EMÍLIO HINKO.....	R\$ 695.181,20
4.2. B.N.B.....	R\$ 24.837,75
4.3. ANTÔNIO CARDOSO....	R\$ 17.466,67
05. INDENIZAÇÃO DOS POSSEIROS ÁREA DO PARQUE	626.272,00
06. total	2.473.416,65

### 6.2. PELO MUNICÍPIO

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)
IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE E DA VIA PAISAGÍSTICA	6.500,00

\*\*\* \*\*

### DECRETO N° 11126 DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 13.548.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, a e b, da Lei nº 8.583, de 10 de dezembro de 2001 e; CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.548.000,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2002. **Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA. João Alves de Melo – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

### ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11000	Gabinete do Prefeito				110.000
11101	Gabinete do Prefeito				102.000
04.122.0003.2003.0001 -	Assessoramento Político e Administrativo - Município				102.000
		F	3.3.90.30	100	90.000
		F	3.3.90.92	100	12.000
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				8.000
04.122.0009.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – Município				8.000
		F	3.1.90.92	100	8.000
15000	Secretaria de Administração do Município				756.000
15201	Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos				756.000
04.122.0014.2014.0002 -	Remuneração do Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – Município				750.000
		F	3.1.90.92	100	750.000
28.846.0903.0003.0004 -	Contribuição para Formação do PASEP – Município				6.000
		F	3.3.90.92	100	6.000
19000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				615.000
19201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				615.000
13.392.0054.1065.0001 -	Apoio às Manifestações Culturais – Município				40.000
		F	3.3.90.36	280	40.000
23.695.0060.2070.0001 -	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo – Município				575.000
		F	3.3.90.39	181	575.000
21000	Secretaria Executiva Regional II				5.550.000
21101	Secretaria Executiva Regional II				5.550.000
04.122.0002.2002.0014 -	Manutenção dos Serviços Administrativos – SER II				450.000
		F	3.3.90.37	100	450.000
15.451.0063.1110.0002 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário – SER II				5.100.000
		F	4.4.90.51	181	5.100.000
22000	Secretaria Executiva Regional III				320.000
22101	Secretaria Executiva Regional III				320.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE FEVEREIRO DE 2002

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 07

12.361.0057.2074.0003 - Manutenção do Ensino Fundamental – SER III	F	3.3.90.37	101	320.000	320.000
25000 Secretaria Executiva Regional VI					2.165.000
25101 Secretaria Executiva Regional VI					2.165.000
04.122.0002.2002.0018 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SER VI	F	3.3.90.46	100	425.000	400.00
	F	3.3.90.92	100		25.000
04.122.0002.2014.0018 - Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER VI	F	3.1.90.16	100	950.000	950.000
12.361.0057.2074.0006 - Manutenção do Ensino Fundamental – SER VI	F	3.3.90.46	101	310.000	300.000
	F	3.3.90.92	101		10.000
15.451.0063.1112.0006 - Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem – SER VI	F	4.4.90.51	181	320.000	320.000
15.451.0063.2081.0001 - Operacionalização da Usina de Asfalto – SER VI	F	3.3.90.92	100	130.000	130.000
08.244.0064.2014.0006 - Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER VI	S	3.1.90.16	100	20.000	20.000
08.244.0064.2082.0006 - Manutenção da Assistência Comunitária – SER VI	S	3.3.90.46	100	10.000	10.000
28000 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento					4.002.000
28901 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico					4.002.000
16.122.0002.2122.0001 - Apoio às Ações de Desenvolvimento Sócio-econômico – Município	S	3.3.90.92	100	2.000	2.000
16.482.0080.1115.0005 - Construção de Habitação Popular – SER V	S	4.4.90.51	181	4.000.000	4.000.000
30000 Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social					30.000
30201 Fundação da Criança e da Família Cidadã					30.000
08.243.0072.1099.0001 - Projeto Adolescente Cidadão – Município	S	3.3.90.18	100	30.000	30.000
					13.548.000

## ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11000	Gabinete do Prefeito				8.000
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				8.000
04.122.0009.2014.0001 - Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – Município	F	3.1.90.11	100	8.000	8.000
19000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				3.115.000
19101	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				2.795.000
11.333.0043.1030.0001 - Capacitação Profissional de Trabalhadores – Município	F	3.3.90.39	181	1.300.000	1.300.000
11.333.0043.1032.0001 - Programa de Prática Profissional em Informática (PROINFOR) – Município	F	3.3.90.39	181	1.200.000	1.200.000
23.122.0059.2072.0001 - Gerenciamento das Políticas de Turismo – Município	F	3.3.90.35	181	160.000	70.000
	F	3.3.90.39	181		60.000
	F	4.4.90.52	181		30.000
23.695.0060.1067.0001 - Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo – Município	F	3.3.90.39	181	100.000	50.000
	F	4.4.90.52	181		50.000
23.695.0060.1067.0002 - Férias Oportunidades Real e Turismo Sustentável na Baixa Estação – Município	F	3.3.90.39	181	35.000	35.000
19201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				320.000
13.392.0054.1065.0001 - Apoio às Manifestações Culturais - Município	F	3.3.90.30	280	320.000	40.000
	F	3.3.90.39	181		280.000
21000	Secretaria Executiva Regional II				3.050.000
21101	Secretaria Executiva Regional II				3.050.000
04.122.0002.2002.0014 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SER II	F	3.3.90.30	100	120.000	100.000
	F	3.3.90.35	100		10.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 08 – SEGUNDA-FEIRA

FORTALEZA, 04 DE FEVEREIRO DE 2002

		F	4.4.90.52	100	10.000
04.122.0002.2014.0014 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER II				330.000
		F	3.1.90.11	100	230.000
		F	3.1.90.13	100	100.000
15.45.0023.1081.0008 -	Urbanização do Parque do Milênio – SER II				1.200.000
		F	4.4.90.51	181	1.200.000
15.451.0063.1111.0001 -	Construção da Ponte do Rio Cocó – SER II				1.400.000
		F	4.4.90.51	181	1.400.000
22000	Secretaria Executiva Regional III				320.000
22101	Secretaria Executiva Regional III				320.000
12.361.0057.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER III				320.000
		F	3.1.90.34	101	320.000
25000	Secretaria Executiva Regional VI				2.100.000
25101	Secretaria Executiva Regional VI				2.100.000
04.122.0002.2014.0018	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER VI				1.350.000
		F	3.1.90.11	100	1.350.000
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER VI				300.000
		F	3.1.90.11	101	300.000
12.361.0057.2074.0006 -	Manutenção do Ensino Fundamental – SER VI				10.000
		F	3.3.90.39	101	10.000
15.451.0063.1110.0006 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário – SER VI				320.000
		F	4.4.90.51	181	320.000
15.451.0063.2081.0001 -	Operacionalização da Usina de Asfalto – SER VI				90.000
		F	3.3.90.30	100	90.000
08.244.0064.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais – SER VI				30.000
		S	3.1.90.11	100	30.000
28000	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				4.002.000
28901	Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico				4.002.000
16.122.0002.2122.0001 -	Apoio às Ações de Desenvolvimento Sócio-econômico – Município				2.000
		S	3.3.90.30	100	2.000
16.482.0080.1115.0001 -	Construção de Habitação Popular – SER I				1.000.000
		S	4.4.90.51	181	1.000.000
16.482.0080.1115.0006 -	Construção de Habitação Popular – SER VI				1.000.000
		S	4.4.90.51	181	1.000.000
16.482.0080.1121.0001 -	Melhoria de Habitação Popular – SER I				500.000
		S	4.4.90.42	181	500.000
16.482.0080.1121.0002 -	Melhoria da Habitação Popular – SER III				500.000
		S	4.4.90.42	181	500.000
16.482.0080.1121.0003 -	Melhoria da Habitação Popular – SER V				500.000
		S	4.4.90.42	181	500.000
16.482.0080.1121.0004 -	Melhoria da Habitação Popular – SER VI				500.000
		S	4.4.90.42	181	500.000
30000	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				30.000
30201	Fundação da Criança e da Família Cidadã				30.000
08.243.0072.1100.0001 -	Projeto Crescer com Arte – SER I				30.000
		S	3.3.90.39	100	30.000
90000	Reserva de Contingência				923.000
90101	Reserva de Contingência				923.000
99.999.9999.9999.0001 -	Reserva de Contingência – Município				923.000
		F	9.9.99.99	100	923.000

13.548.000

\*\*\* \*\*

**ATO N° 0389/2002 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO, do cargo em comissão de Secretário Municipal, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente – Parte I – Cargos em Comissão, a partir de**

**01/02/2002. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de janeiro de 2002. Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 0390/2002 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da lei n° 6.794, de**